



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239003 DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.07.01 - DP

COM.
FIS.
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

OBJETO: Contratação dos serviços de locação e manutenção de softwares de gerenciamento de dados compreendendo, contabilidade, licitação, patrimônio, portal da transparência – lai, folha de pagamento – gestão de recursos humanos e almoxarifado de interesse da Câmara Municipal de Miraima/CE.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA E A EMPRESA ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 86.877.081/0001-28, com sede na Rua 12 de Maio 273 - Centro - Miraima/Ceará, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO FREITAS FERREIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Miraima, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, CEP: 60.055-210, Fortaleza-CE, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Freire de Brito Neto, CPF nº 060.404.797-52, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem ADITIVAR o contrato firmado, decorrente do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do presente termo contratual possui supedâneo ao artigo 107 da Lei Federal Nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Portanto, a solução de continuidade comportada nos serviços, objeto da presente contratação, por si só, justifica a prorrogação na fundamentação legal acima, vistas a prerrogativa legal de sua concretização.

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
www.camaramiraima.ce.gov.br



Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



Assim, em se tratando de um serviço que fora prestado de forma satisfatória, e que faz parte do rol de serviços considerados contínuos, está plenamente justificada a prorrogação contratual. Frise-se, ainda, que a prorrogação já havia sido expressamente prevista no contrato outrora assinado.

Inobstante a isso, a prorrogação contratual em pauta é assegurada nos princípios constitucionais da economicidade, continuidade e Supremacia do Interesse Público, pelas farta razões desenhadas na presente justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente termo contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Miraíma - CE, 09 de fevereiro de 2024.

João Freitas Ferreira
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

CNPJ: 86.877.081/0001-28

JOÃO FREITAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Miraíma
CONTRATANTE

RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO
**ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ Nº 02.288.268/0001-04

RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO

CPF Nº 060.404.797-52

ASP - Automação Serviços e
Produtos de Informática Ltda
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Raimundo Freire de Brito Neto
CPF: 060.404.797-52

Testemunhas:

1. *Rafael Custódio de Lima*

CPF Nº 031.281.413-55

2. *Felipe Marcelo Gonçalves Coelho*

CPF Nº 037-970-987-02